



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

Termo de Contrato Nº 165/2022

761
①

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº .../2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITABAIANA E A EMPRESA JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA.

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado o Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Adailton Resende Sousa, brasileiro, casado, portador da Cédula inscrito no CPF sob o n.º 357.737.905-72, residente nesta cidade e a empresa Josefa Alves dos Santos Itabaianinha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.749.202/0001-27, com sede à Rua Tobias Barreto, n.º 130, na Cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a) Josefa Alves dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 271.357 SSP/SE e inscrito(a) no CPF sob o n.º. 269.678.205-91, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n.º 045/2022 e em observância às disposições, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 004, de 02 de janeiro de 2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 045/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, para atender o Termo de convênio n.º 07/2022 celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura e o Município de Itabaiana/Se, que serão destinados à Escola Municipal Maria Irene Tavares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN D	QUA NT	VALO R	VALOR TOTAL
2	ALFABETO MÓVEL PARA ESCREVER AS LETRAS PORCIMA -AUTISMOLEITURA, ALFABETIZAÇÃO, RACIOCÍNIO LÓGICO CONFECCIONADO EMMADEIRA DE ENGENHARIA 27 PEÇAS	Ciabrink	Und	2	R\$ 81,99	R\$ 163,98
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PRODUZIDO EM PLÁSTICO; COMPRIMENTO XLARGURA APROXIMADAMENTE 14,5CM X 5,5 CM	Jocar	Und	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
5	BOLA DE ASSOPRO 7 BUFFET COM 50 LÁTEX; DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 28.00 CM; PROFUNDIDADE: 16.00 CM; LARGURA: 0.50 CM	Art Latex	Pct	25	R\$ 10,74	R\$ 268,50

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

JOSEFA ALVES DOS SANTOS: 26967820591
Assinado de forma digital por JOSEFA ALVES DOS SANTOS: 26967820591
Dados: 2022.10.27 09:04:46 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

762
O

6	BOLA DE BASQUETE CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) E MICROFIBRA, MATRIZADA, DUPLA MATERIALATIVO LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EMBUTIL, MIOLO DESILICONEREMOVÍVEL ELUBRIFICADO, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DESILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO, PESANDO ENTRE 450 E 500 GRAMAS, COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	Scalibu	Und	1	R\$ 65,96	R\$ 65,96
8	BOLA DE QUEIMADO BORRACHA; NO 08; DIÂMETRO: 12 A 13 CM CIRCUNFERÊNCIA: 38 A 42 CM PESO: 140 A 160 G	Scalibu	Und	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
9	BOLA VOLEI PU (POLIURETANO) CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66,68 CM; PESO ENTRE 260-280 G	Scalibu	Und	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
10	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00 X 200, MM NO FORMATO 1/4, CAPA FLEXÍVEL, COM 90 G/M ² , FOLHA PAUTADA, COM 60 FOLHAS, DE 56 G/M ²	Foroni	Und	10	R\$ 2,38	R\$ 23,80
13	CARTOLINA CORES VARIADAS CARTOLINA - 180 G /M ² , RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30 GF/CM E TRANSVERSAL 20 GF/CM, MEDINDO 50,00 X 66,00 CM	Vmp	Und	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
14	CESTA PARA BASQUETE POLIETILENO, NYLON; CONFECCIONADA EM FIO DE 2 MM NYLON; MALHA 7 X 7 CONFECCIONADA COM Nº; DIMENSÕES APROXIMADAS CX L X A X P: 16 X 11 X 10 CENTÍMETROS	Scalibu	Und	2	R\$ 227,00	R\$ 454,00
15	CLIPS GALVANIZADO, 6/0, AÇO	Bacchi	Cx	5	R\$ 3,52	R\$ 17,60
16	CLIPS GALVANIZADO, 3/0, AÇO	Bacchi	Cx	5	R\$ 3,33	R\$ 16,65
17	COLA COM GLITTER (CORES VARIADAS) TUBO 35 G	Acrilex	Und	8	R\$ 3,80	R\$ 30,40
19	COLCHONETE IMPERMEÁVEL 90 x 40 x 3 CM D33 REVESTIMENTO: NAPA EMBORRACHADA	Scalibu	Und	6	R\$ 77,42	R\$ 464,52
20	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - COLETE ESPORTIVO - CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER (DRY), SEM GOLA, REFERENCIA INFANTO JUVENIL (10 AZUL, 10 VERMELHO)	Batuta	Und	20	R\$ 27,78	R\$ 555,60
21	CONES PARA MARCAÇÃO, TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL, AGILIDADE, ESPORTES EM GERAL TAMANHO: 23 CM DE ALTURA, 13,5 CM DE LARGURA MATERIAL: PVC FLEXÍVEL	Scalibu	Und	20	R\$ 9,54	R\$ 190,80
22	CONJUNTO SÓLIDOS GEOMÉTRICOS CONFECCIONADO EM MADEIRA; COM 1 1 FORMAS GEOMÉTRICAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32 x 29 x 17 CM	Ciabrink	Und	1	R\$ 100,48	R\$ 100,48
23	CONSTRUTOR MADEIRA 80 BLOCOS MONTAR CLASSICO ELABORADO A PARTIR DE BLOQUINHOS DE MADEIRA É COMPOSTO COM PEÇAS DE TAMANHOS E	Ciabrink	Und	1	R\$ 85,34	R\$ 85,34

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - 13.104.740/0001-10

JOSEFA ALVES DOS SANTOS: 26967820
591
967820591
Assinado de forma digital por JOSEFA ALVES DOS SANTOS: 26967820591
Data: 2023.10.27 09:05:06 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha 763

②

	DESENHOS DIFERENTES PARA MONTAR ACIDADE QUE DESEJAR					
24	CORDAS DE NYLON PARA PULAREM 6MM CABO 100% PVC, CORDA 100% POLIÉSTER; TAMANHO: 2M	Scalibu	Und	2	R\$ 20,89	R\$ 41,78
25	DICIONÁRIO DE INGLÊS PARA USO DO ALUNO CAPA COMUM DIMENSÕES APROXIMADAS 12.8 X 9.6 X 1.2 CM	Futuro	Und	25	R\$ 23,11	R\$ 577,75
26	DICIONÁRIO DE PORTUGUÊS PARA USO DO ALUNO CAPA COMUM DIMENSÕES APROXIMADAS 12.8 X 9.6 X 1.2 CM	Futuro	Und	20	R\$ 13,36	R\$ 267,20
30	FITA FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS E ALONGAMENTO 20 X 10 X 5 CENTÍMETROS (KIT COM 5)	Scalibu	Kit	1	R\$ 17,88	R\$ 17,88
31	ENVELOPE TAMANHO 19CM X 25CM, PARDO, SACO 250 UNIDADES	Foroni	Und	1	R\$ 112,26	R\$ 112,26
32	ENVELOPE OFÍCIO A4 24 X 34CM, PARDO, SACO 250 UNIDADES	Foroni	Pct	1	R\$ 89,51	R\$ 89,51
33	FOLHA DE EVA EMBORRACHADA, DIMENSÕES APROXIMADAS 40CM DE LARGURA POR 60CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS (VERDE - 15 FLS, MARROM - 6 FLS, BRANCA - 5 FLS, AMARELA - 20 FLS, VERMELHA - 15 FLS, ROXA - 5 FLS, ROSA - 10 FLS, CORDE PELE - 6 FLS, AZUL - 10 FLS, PRETO - 8 FLS, SALMOM - 8 FLS, LARANJA - 12 FLS)	Ibel	Und	120	R\$ 3,75	R\$ 450,00
34	FOLHA DE EVA EMBORRACHADA, COM GLITTER, DIMENSÕES APROXIMADAS 40CM DE LARGURA POR 60CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS (VERMELHO = 9 FLS, PRATA - 6 FLS, DOURADO - 8 FLS, ROSA - 6 FLS, AZUL - 5 FLS, VERDE - 5 FLS, ROXA - 5 FLS, BRANCA 5 FLS)	Ibel	Und	49	R\$ 5,51	R\$ 269,99
35	FITA ADESIVA COLORIDA FINA, MEDIDAS APROXIMADAS 12MM X 10M, CORES VARIADAS, EMPOLIPROPILENO OU ACRÍLICO	Adelbras	Und	20	R\$ 1,52	R\$ 30,40
36	FITA CREPE ADESIVA, MEDIDAS APROXIMADAS 48MM X 45M	Adelbras	Und	1	R\$ 14,78	R\$ 14,78
37	CAIXA TÁTIL, BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO, EMMDF, DIMENSÕES APROXIMADAS 25 X 25 X 14 CM, CONTÉM DE 15 PEÇAS COM TAMANHOS DIFERENTES, PARA DESENVOLVER A CAPACIDADE DE RECONHECIMENTO E COMPARAÇÃO DAS DIVERSAS FORMAS E TEXTURAS ATRAVÉS DO TATO	Ciabrink	Und	1	R\$ 97,65	R\$ 97,65
38	JOGO BARALHO DE LETRAS, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 85 X 53MM, PERMITE O RECONHECIMENTO DAS LETRAS DO ALFABETO POR MEIO DA MANIPULAÇÃO DO MATERIAL PELOS ALUNOS	Ciabrink	Und	1	R\$ 100,09	R\$ 100,09
39	JOGO DE BOLICHE COM 6 PINOS E DUAS BOLAS MATERIAL POLIPROPILENO DIMENSÕES APROXIMADAMENTE C X L X A 28 X 17.5 X 26	Ciabrink	Und	3	R\$ 28,81	R\$ 86,43

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - 13.104.740/0001-10

Assinado de
forma digital por
JOSEFA ALVES
DOS SANTOS:26
967820591
0591
Dados: 2022.10.27
09:07:03 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Falt
764
0

	CENTÍMETROS					
40	JOGO DE CARTAS UNODIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAMENTE 10 X 12 X 3CM TIPO DE EMBALAGEM: CARTUCHO	Ciabrink	Und	5	R\$ 21,32	R\$ 106,60
41	JOGO DE TABULEIRO DAMA COM ESTOJO, DIMENSÕES: 31 X 31 X 5CM; PESO: 800 GRAMAS; MATERIAL: MADEIRA; COR: MADEIRA CLARA	Ciabrink	Und	3	R\$ 37,61	R\$ 112,83
45	RACIOCÍNIO INFANTIL, CONTÉM 18 PLACAS DESEQUENCIALÓGICA (3 PEÇAS PARA CADASEQUÊNCIA), COM 54 PEÇAS NOTOTAL	Ciabrink	Und	1	R\$ 103,21	R\$ 103,21
47	BRINQUEDO EDUCATIVO TORRE DE HANOÍ, EM MADEIRA, COMPOSTO POR 1 BASE, COM 6 CÍRCULOS COLORIDOS	Ciabrink	Und	1	R\$ 70,38	R\$ 70,38
48	JOGO PEDAGÓGICO PARA ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS COM AUTISMO E/OU SÍNDROME DE DOWN (TIPO 'SOLETRANDO'), MULTICOR, EM MADEIRA OUMDF	Ciabrink	Und	1	R\$ 66,45	R\$ 66,45
49	LÁPIS BORRACHA, DIMENSÕES APROXIMADAS 18 X 4.5 X 1.7 CM; 0.09 G	Vmp	Und	1	R\$ 3,85	R\$ 3,85
50	GIZÃO DE CERA, DIMENSÕES APROXIMADAS 16 X 12 X 4 CM, MULTICOLORIDO, ATÓXICO, CXC/12	Leo e Leo	Und	10	R\$ 12,70	R\$ 127,00
51	LÁPIS DE COR, EM MADEIRA, 12 CORES, DIMENSÕES APROXIMADAS 19.9 X 0.8 X 20.4 CM; 250 G	Leo e Leo	Cx	5	R\$ 14,13	R\$ 70,65
52	LÁPIS GRAFITE 2MM, CILÍNDRICO, DIÂMETRO DO LÁPIS 655 A COMPRIMENTO 170 A 180MM, DIÂMETRO DO GRÁFITE APROX. 2MM	Leo e Leo	Und	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
53	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, 2 ASSATURAS, 160 FLS, DIMENSÕES APROXIMADAS 31.9x32.7x21.8 CM	Grafset	Und	4	R\$ 17,29	R\$ 69,16
61	PASTA COM ELÁSTICO, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, CXL: 350 X 235MM	Polibras	Und	12	R\$ 3,63	R\$ 43,56
63	PINCEL QUADRO BRANCO, PONTA DE 4MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2MM, CX C 12	Jocar	Cx	3	R\$ 82,34	R\$ 247,02
64	PISTOLA PARA COLA QUENTE, POTÊNCIA 7W, GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA, VOLTAGEM 127/220v, CONTÉM 1 APLICADOR PROFISSIONAL	Gatter	Und	4	R\$ 109,33	R\$ 437,32
67	TINTA PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, 1 LITRO, RENDE ATÉ 200 RECARGAS, FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFINOS PINCÉIS, NÃO MANCHA OS QUADROS, FÁCIL REMOÇÃO (COR AZUL OU PRETA)	Radex	L	2	R\$ 149,13	R\$ 298,26
68	REDE DE VÔLEI RECREATIVO, DENYLLON, LARGURA 6M, ALTURA 0,8M, MALHA 14X14CM, FIO TORCIDO, ESPESSURA 2MM, MATERIAL 100% PEAD	Scalibu	Und	1	R\$ 125,38	R\$ 125,38
69	TATAME EVA, PISO DE BORRACHA, MEDIDAS 100CM X 100CM X 10MM, COM ABSORÇÃO DE IMPACTO E ISOLAMENTO TÉRMICO	Scalibu	Und	2	R\$ 60,25	R\$ 120,50

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - 13.104.740/0001-10

JOSEFA
ALVES DOS
SANTOS: 26
967820591

Assinado de forma digital por JOSEFA ALVES DOS SANTOS: 26967820591
Dados: 2022.10.27 09:07:35 -05'00'



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

765
②

70	TESOIRA DE PICOTAR PAPEL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, 22CM, CABO EM POLIPROPILENO	Jocar	Und	1	R\$ 58,59	R\$ 58,59
TOTAL						R\$ 7.076,61

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.076,61 (sete mil e setenta e seis reais e sessenta e um centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

- ✓ 02.05 Secretaria de Educação
- ✓ 12.365.0005.2018 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental
- ✓ 3390.30.00 Material de Consumo
- ✓ 3390.30.14 Material educativo e esportivo
- ✓ 3390.30.16 Material de expediente
- ✓ 3390.30.20 Material de Cama, Mesa e Banho
- ✓ Fonte 15710000 Transferência do estado referente a Convenio e Instrumentos Congêneres vinculados A Educação
- ✓ Fonte 15001001 Recurso não vinculado de imposto/Identificação de despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

JOSEFA
ALVES DOS
SANTOS:26
967820591

Assinado de forma
digital por JOSEFA
ALVES DOS
SANTOS:26967820
59;
Dedos: 2022.10.27
09:07:54 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

766
①

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Praça Fausto Cardoso, 12 -- Itabaiana/SE - 3431-9712 - 13.104.740/0001-10

JOSEFA ALVES DOS SANTOS:26 967820591
Assinado de forma digital por JOSEFA ALVES DOS SANTOS:26927670
Dados: 2022.10.27 09:08:40 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{1 + \frac{TX}{100}}{12}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irredutíveis durante a vigência contratual;

6.2. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizado;

6.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado em portaria específica, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VII - Minuta do Contrato

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

JOSEFA ALVES DOS SANTOS:26967820591
Assinado de forma digital por JOSEFA ALVES DOS SANTOS:26967820591
Dados: 2022.10.27 09:08:56 -05'00'



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabalana

- O contratado deverá conceder livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Sergipe.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

JOSEFA
ALVES DOS
SANTOS:26
967820591

Assinado de forma
digital por JOSEFA
ALVES DOS
SANTOS:269678205
91
Dados: 2022.10.27
09:10:57 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

769
0

caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2021.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2021.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Itabaiana/SE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -- FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



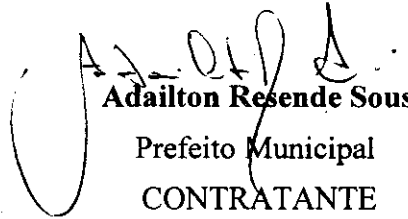
ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Itabaiana/SE, 27 de outubro de 2022


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSEFA
ALVES DOS
SANTOS:2696
7820591

Assinado de forma digital por
JOSEFA ALVES DOS
SANTOS:26967820591
Data: 2022.10.27 09:11:56 -0300

Josefa Alves dos Santos

JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Augusto Douglas Mendes Ribeiro
II - Linardo Cardoso dos Santos Neto